



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA		
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO	31/1	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	31/1	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	1/2	
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	1/2	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	2/2	OK.
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	2/2	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	3/2	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	-	-
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	16/1	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	10/2	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	26/12/22	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	16/1	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	6/12/22	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	16/1	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	3/2	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	-	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	3/2	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	3/2	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO	3/2	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO 039/2023	6/2	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	6/2	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	6/2	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Suprema

Adm



Processo nº 090/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação N°
050/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

Objeto da Solicitação: CONSTITUI O
OBJETO, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
REALIZAÇÃO DE 50 PERICIAS MEDICAS
PARA SERVIDORES FILIADOS A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
DE FATIMA-TO, POR MOTIVO DE
DOENÇA.**



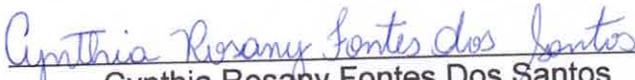
REQUERIMENTO

Eu **CYNTHIA ROSANY FONTES DOS SANTOS**, inscrita no **CPF 050.459.501-69** e **RG 10927**, residente e domiciliado na Av. 26 de maio, s/n, centro, município de Oliveira de Fátima – TO.

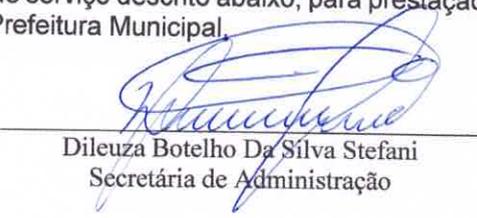
Na **função de Coordenadora Geral de Administração**, venho através deste requerer a Prestação de serviços técnicos profissionais.

I.	Serviço Especificado	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 50 PERICIAS MEDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO, POR MOTIVOS DE DOENÇA.	50 pericias

Oliveira de Fátima – TO, 31 de Janeiro de 2023.


Cynthia Rosany Fontes Dos Santos
COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nº: 021/2023		MEMORANDO	
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Expediente		Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Responsável pela solicitação: Dileuza Botelho da Silva Stefani	
SECRETARIA			
Existe a necessidade de prestação de serviço descrito abaixo, para prestação de serviço na realização de pericias medicas para servidores filiados a Prefeitura Municipal.			
 Dileuza Botelho Da Silva Stefani Secretária de Administração			
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a prestação de serviço citado abaixo:			
I.	Serviço Especificado		Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 50 PERICIAS MEDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO, POR MOTIVO DE DOENÇA.		50 pericias

Oliveira de Fátima – TO, 31 de Janeiro de 2023.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em **01 dias do mês de Fevereiro de 2023**, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação

AUREA C O MOREIRA LTDA - ACOM LIFE MED
CNPJ:48.910.904/0001-80
QUADRA ARSO 44 , S/N, ALAMEDA 7, QI O7-A, LT 03
CEP:77015-755

Data:02/02/2023

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO
CNPJ:01.629.809/0001-40

Proposta comercial para Realização de Perícias Médicas, necessário para a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima.

UNID	DESCRIÇÃO	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
50	Realização de Perícias Médicas para servidores filiados a Prefeitura de Oliveira de Fátima, por motivos de doença.	RS350,00	RS 17.500,00

O presente orçamento é valido por 60 dias(sessenta)dias contados da data de sua apresentação.

Palmas-Tocantins, 02 de Fevereiro de 2023


AUREA C O MOREIRA LTDA -ACOM LIFE MED
CNPJ:48.910.904/0001-80
QUADRA ARSO 44 , S/N, ALAMEDA 7, QI O7-A, LT 03
CEP:77015-755



Qualimed Medicina Integrada Ltda.
CNPJ: 28.109.773/0001-20

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
CNPJ nº 01.629.809/0001-40

Proponente:

Razão Social. QUALIMED MEDICINA INTEGRADA LTDA

CNPJ: 28.109.773/0001-20

Endereço: AV JOAO VISCONDE DE QUEIROZ, s/n, Quadra 05, Lote 05, Sala 01, Centro, Peixe -

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Realização de pericias médicas para servidores filiados a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, por motivos de doença.	300,00	15.000,00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00 (Quinze mil)				

O presente orçamento é *valido* por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação

Peixe — Tocantins, 02 de Fevereiro de 2023.


ANDREY SOUTO DANTAS
Sócio Administrador
Qualimed Medicina Integrada Ltda. — Me
CNPJ. 28.109.773/0001-20

SUPREMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 41.370.169/0001- 10



A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
CNPJ: 01.629.809/0001-40

ORÇAMENTO

Proposta comercial para Realização de Pericias Médicas, necessário para a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima.

UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Realização de Pericias médicas para servidores filiados a Prefeitura de Oliveira de Fátima, por motivos de doença.	250,00	12.500,00

O presente orçamento é valido por 60 dias(sessenta)dias contados da data de sua apresentação.

Palmas - Tocantins, 02 de Fevereiro de 2023.

SUPREMA SERVICOS
LTDA:41370169000110

Assinado de forma digital por SUPREMA
SERVICOS LTDA:41370169000110
Dados: 2023.02.06 15:05:15 -03'00'

SUPREMA SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO



Processo Administrativo nº: 090/2023

Dispensa de Licitação nº: 050/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 50 PEÇAS PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, POR MOTIVOS DE DOENÇA.

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	SRV.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇO
1.	50	PERÍCIAS	R\$ 15.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 50 PEÇAS PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, POR MOTIVOS DE DOENÇA.

3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A **Prestação de Serviços** faz-se necessária para realizar perícias médicas por motivo de doença para servidores filiados a Prefeitura Municipal.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0004.04.122.1002.2104	3.3.90.30	58

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os itens devem ser entregues no **prédio sede da Prefeitura**, que fica localizado na Rua Pará contorno com Av.Pouso Alto, s/nº, centro, Oliveira de Fátima-To.

6 - DO PAGAMENTO.



6.1 Fica expressamente estabelecido que o contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;



IV – Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na **Prestação de Serviços**, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima - TO. Aos dias 02 de fevereiro de 2023.

DILEUZA BOTELHO DA SILVA STEFANI
Secretária de Administração



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 012/2023
Modalidade : Dispensa de Licitação
Licitante : Secretária Municipal de Administração
Objeto : Prestação de Serviço na realização de 50 perícias médicas para servidores filiados a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO, por motivo de doença.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas à "Prestação de Serviço na realização de 50 perícias médicas para servidores filiados a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO, por motivo de doença."

Consta do processo administrativo em análise:

- a) *Solicitação de Compra e Serviço pelo Órgão Licitante;*
- b) *Informação de dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade;*
- c) *Estimativa de Preços;*
- d) *Termo de Referência.*

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2.021, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública.

Como se sabe, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, do artigo 72, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIII - autorização da autoridade competente.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Portanto, o legislador entendeu que, **em função do valor financeiro envolvido**, nos limites do artigo 75, II, da lei nº 14.133/21, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme informações contidas no Termo de Referência, o valor total a ser pago pelos serviços contratados é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, logo, o valor se mostra compatível com o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a futura contratada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Outrossim, deve-se observar as exigências de regularidade fiscal a teor do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No que tange a Minuta do Contrato, verifica-se que foram observadas as disposições da legislação correlatada, que preconiza:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta forma, uma vez que o procedimento em análise preenche as exigências atinentes a nova lei licitação, bem como, observa os princípios relativos à impessoalidade, moralidade, probidade, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública, é de concluir pelo seu regular processamento.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

É o parecer.

À consideração superior.

Oliveira de Fátima/TO, 02 de janeiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113
CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOTA DE EMPENHO (119813)	NÚMERO 63	DATA DE EMISSÃO 03/02/2023	PROCESSO 120
---------------------------------	---------------------	--------------------------------------	------------------------

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 60	CPF/CNPJ 41.370.169/0001-10	FAVORECIDO SUPREMA SERVIÇOS LTDA - ME
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	---

<p>DOTAÇÃO</p> <p>UNIDADE: 0004 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO</p> <p>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</p> <p>SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL</p> <p>PROGRAMA: 1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>PROJ/ATIVIDADE: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA</p> <p>NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</p> <p>SUB-ELEMENTO: 3390395005000000 - MEDICOS</p>	<p>SALDO ANTERIOR 24.239,88</p> <hr/> <p>VALOR DO DOCUMENTO 12.500,00</p> <hr/> <p>SALDO POSTERIOR 11.739,88</p>
---	---

HISTÓRICO

EMISSÃO DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA, OLIPREV, DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, POR MOTIVOS DE DOENÇAS DURANTE O ANO DE 2023. CONFORME CONTRATO N° 039/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
----------------------------------	--

BANCO	CONTA	
-------	-------	--

FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	-----------------------------------

VALOR LIQUIDO POR EXTENSO DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS/	VALOR LÍQUIDO 12.500,00
--	-----------------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 HERELI FONTES DA LUZ Prefeito Municipal	 LUANA BATISTA DOURADO Sec. de Finanças
--	--

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.370.169/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2021
NOME EMPRESARIAL SUPREMA SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREMA SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 706 SUL ALAMEDA 25	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 13 HM APT 04
CEP 77.022-400	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMAADM189@GMAIL.COM	UF TO	
TELEFONE (63) 9978-6666		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **10:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.370.169/0001-10
Razão Social: SUPREMA SERVICOS LTDA
Endereço: Q 806 SUL AVENIDA LO 19 SN LOTE 20 SALA 06 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77023-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402261192080700

Informação obtida em 10/02/2023 10:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **41.370.169/0001-10**

Contribuinte: **SUPREMA SERVICOS LTDA** Inscrição: **2424602**

Endereço oficial: **ARSE 72, ALAMEDA 25, HM, LOTE 13, APT 04, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **706 S, ALAMEDA 25, Nº SN, APT 04, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Contrato Junto ao Poder Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **41.370.169/0001-10**
Código de validação: **52b24.e1c73.ba620-847002**

Palmas, 26 de Dezembro de 2022 às 12:01.

Certidão válida até 24 de Fevereiro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4354321

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 41.370.169/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023 - 10h 08m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREMA SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.370.169/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:25 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **1E0A.2FC2.6E10.EDF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPREMA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.370.169/0001-10
Certidão nº: 2052299/2023
Expedição: 16/01/2023, às 10:11:07
Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREMA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.370.169/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL
SUPREMA SERVICOS LTDA
CNPJ nº 41.370.169/0001-10

ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA, Brasileira, divorciada, empresaria, data de nascimento 18/01/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº **867.835**, expedida por SSP/TO e CPF: nº **019.215.801-51**, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 72 ALAMEDA 25, LOTE 13 HM APT 04, SN, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.022-400.

Única sócia da empresa **SUPREMA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.370.169/0001-10**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº **17200654394** em 26 de Março de 2021, situada Quadra 706 SUL ALAMEDA 25, SN, LOTE 13 HM APT 04; Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-400. Resolvem de comum acordo modificar o contrato social para permitir as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sócia **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, acima qualificada, transfere 150,00 (Cento Cinquenta) quotas no valor total de R\$: 150,00 (Cento Cinquenta reais) para o sócio admitido **DAVID MANUEL DANIEL NVEMBA**, Angolano, casado regime parcial de bens, medico, data de nascimento 05/05/1972, portador da Carteira Profissional nº**1758**, expedida por CRM/TO e CPF: nº**227.512.138-20**, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 72 ALAMEDA 25, LOTE 13 HM APT 04, SN, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.022-400, recebendo o que lhe é de direito, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA 2ª - Devido às alterações ocorridas, a sócia resolve consolidar seu contrato social que passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 41.370.169/0001-10

ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA, Brasileira, divorciada, empresaria, data de nascimento 18/01/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº **867.835**, expedida por SSP/TO e CPF: nº **019.215.801-51**, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 72 ALAMEDA 25, LOTE 13 HM APT 04, SN, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.022-400;

DAVID MANUEL DANIEL NVEMBA, Angolano, casado regime parcial de bens, medico, data de nascimento 05/05/1972, portador da Carteira Profissional nº**1758**, expedida por CRM/TO e CPF: nº**227.512.138-20**, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 72 ALAMEDA 25, LOTE 13 HM APT 04, SN, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.022-400.

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada tem a denominação de: **SUPREMA SERVICOS LTDA**, e a expressão **SUPREMA SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE

A sociedade empresária limitada tem sede na: Quadra 706 SUL ALAMEDA 25, SN, LOTE 13 HM APT 04; Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-400.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômica:

- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;- CNAE Nº - 86.30-5-03 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; CNAE Nº - 86.10-1-01 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS; CNAE Nº- 8129-0/00 - MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMAS DE ELETRICIDADE CABOS DE QUALQUER TENSÃO; CNAE- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; CNAE-43.30-4/02

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s)

- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;- CNAE Nº - 86.30-5-03 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; CNAE Nº - 86.10-1-01- ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS; CNAE Nº- 8129-0/00 - MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMAS DE ELETRICIDADE CABOS DE QUALQUER TENSÃO; CNAE- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; CNAE-43.30-4/02

E exercerá as seguintes atividades:

-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;- CNAE Nº - 86.30-5-03 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; CNAE Nº - 86.10-1-01 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS; CNAE Nº- 8129-0/00 - MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMAS DE ELETRICIDADE CABOS DE QUALQUER TENSÃO; CNAE- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; CNAE-43.30-4/02

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital social: é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 15.000,00 (Quinze mil reais) em moeda corrente no País, capital encontra-se subscrito e integralizado.

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ALESSANDRA DOS SANTO FERREIRA	14.850	14.850,00	99
DAVID MANUEL DANIEL NEMBA	150	150,00	1
TOTAL	15.000	15.000,00	100

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios será restrita aos valores de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. **Parágrafo único.** Não constituindo o objeto, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro a sócia prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª. DO PRO LABORE - Os sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para cada sosio, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11ª– DISTRUBUIÇÃO DE LUCROS:

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmo.

CLÁUSULA 12ª– DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial da data do evento. O resultado positivo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócia.

CLÁUSULA 13ª DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferências a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 14ª – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª. DO FORO -

A sociedade tem por foro contratual a comarca de **PALMAS -TO**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste ato constitutivo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 22 de Fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA

Sócia/Administradora

DAVID MANUEL DANIEL NVEMBA

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPREMA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01921580151	ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA
22751213820	DAVID MANUEL DANIEL NVEMBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 08:38 SOB N° 20220100977.
PROTOCOLO: 220100977 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202390477. CNPJ DA SEDE: 41370169000110.
NIRE: 17200654394. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
SUPREMA SERVIÇOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLEGAR DIREITO



Alessandra dos S. Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 867.835 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2017

NOME
ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA

FILIAÇÃO
JUVENCIO FERREIRA CAMPOS
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA

NATURALIDADE MIRANORTE-TO DATA DE NASCIMENTO 18/01/1987

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº 14.864, LV A-15, FLS 63-V, EXP. 11/01/1994
MIRANORTE-TO

CPF 019.215.801-51

 PIS/PASEP
DIRIGENTE DO ÓRGÃO EXPEDIDOR BC1718260 958642 29002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 8.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

NOME

DAVID MANUEL DANIEL

NVEMBA

CRM Nº

1758

DATA DE INSCRIÇÃO

19/06/2012

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

05/05/1972

ASSINATURA DO PORTADOR

ZELIÇÃO

MANUEL DANIEL

ANA MADALENA

NATURALIDADE

ANGOLA

RG

V313096-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

00/00/0000

TÍTULO DE ELEITOR

CPF

22751213820

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

PALMAS-TO, 17/07/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PLASTIFICADO

ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA
 QUADRA ARSE 91 ALAMEDA 04, S/N / N 67 (QI GLT 14) - ST SUL
 PALMAS/TO CEP 77023370 (AG 122)



Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1
 CIs/Sbc RESIDENCIAL / RESIDENCIAL Ligação BIFASICO
 Roteiro 3-122-200-2970 Referência Jan / 2023
 Medidor W6056948270 Emissão 06/01/2023

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS A
 104 Norte, Conj IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77006-032
 CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc Est 29.031.998-8
 Nota de ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-UNº 030.936.869
Cód. para Déb. Automático: 00031457575

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330

Conta referente a	Apresentação	Data de entrega próxima leitura	CPF / CNPJ / RANI
Jan / 2023	06/01/2023	03/02/2023	019.215.801-51 Insc Est

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/3145757-5

Canal de contato

-Vacinar é amor em várias doses. Leve as crianças

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 07/12/22 Leitura: 3492	Data: 06/01/23 Leitura: 3848	1	356	30

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	ICMS (R\$)	Alíq (%)	ICMS Icm (R\$)	Base Calc. Pis (R\$)	Pis (R\$)	Cofoins (R\$)	Cofoins (%)
0601	Consumo em kWh LANÇAMENTOS E SERVIÇOS	356,000	0,971740	345,94	345,94	18	62,26	283,68	2,22	10,26	(0,7857%) (3,8191%)
0807	Contrib de Ilum Pub			32,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 12/2022			0,79	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 12/2022			7,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 12/2022			0,44	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	387,68	345,94	62,26	283,68	2,22	10,26
Tarifa s/ Tributos		0,781740					

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
311	21/01/2023	R\$ 387,68
Histórico de Consumo (kWh)		



Processo Administrativo nº: 090/2023

Dispensa de Licitação nº:050/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 50 PERICIAS MEDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO, POR MOTIVO DE DOENÇA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 50 PERICIAS MEDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO, POR MOTIVO DE DOENÇA**. Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela **Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima**, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente **Contratação**.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Prestação de Serviço** da entidade pública segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades do órgão público acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à **Prestação de Serviço**.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos



princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para prestação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE



Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **SUPREMA SERVIÇOS LTDA** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

• A **SUPREMA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **41.370.169/0001-10**, sediada na Q 706 Sul Alameda 25, S/Nº, Plano Diretor Sul – Palmas - TO, CEP- 77.022-000.

• Valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).



VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **SUPREMA SERVIÇOS LTDA**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima - TO, 03 de Fevereiro de 2023.


DILEUZA BOTELHO DA SILVA STEFANI
Secretária de Administração



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Processo Administrativo nº: 090/2023
Dispensa de Licitação nº:050/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 50 PERICIAS MEDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO, POR MOTIVO DE DOENÇA.***

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO– ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do **Termo de Referência**, da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 50 PERICIAS MEDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO, POR MOTIVO DE DOENÇA.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da **Prestação de Serviço**, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, o parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo.

Considerando, por fim, o **Parecer Técnico da Controladoria Geral do município**;

RESOLVE: 



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação de serviços de perícia médica para os servidores lotados no regime de previdência própria deste município.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa SUPREMA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.370.169/0001-10** com serviços de 50 perícias médica para os servidores lotados no regime de previdência própria, OLIPREV, do município de Oliveira de Fátima – TO, por motivos de doenças durante o ano de 2023. Conforme **Processo Administrativo de nº. 090/2023.** Com **Valor Total de R\$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Secretaria de Administração	10.0004.04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 12.500,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Administração** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2023.



MARILIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL

Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



**Contrato de Prestação de serviço de empresa especializada em Pericias
Médicas n°039/2023
Dispensa de licitação n°050/2023
Processo Administrativo n.º 090/2023**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, e Empresa **SUPREMA SERVIÇOS LTDA-ME** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n° 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/n° centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **SUPREMA SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o **41.370.169/0001-10**, estabelecida comercialmente na QD. 1006 Sul Alameda 25 Lote 13 HM Apt 04- Palmas -TO, tendo como sua representante legal a Srª. **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, empresária, **RG n° 867.835, SSP/TO, CPF n° 019.215.801-51**, residente e domiciliado na cidade de Palmas -TO, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA:01921580151
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DOS SANTOS
FERREIRA:01921580151
Dados: 2023.02.13 11:30:35 -03'00'

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato **A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, POR MOTIVO DE DOENÇA.**

3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

3.6. A empresa contratada terá 10 dias para apresentar todas as documentações de regularidade fiscal.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1867-8
C.CORRENTE: 72543-9
SUPREMA SERVIÇOS LTDA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço será aparti da assinatura do Contrato até o dia 30 de dezembro de 2023.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo,

Alexandre Luz
Alexandre Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total do presente Instrumento Contratual é de R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais) sendo 50(cinquenta) pericias medicas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pericia, o pagamento será efetuado conforme forem realizados as pericias até 30 de dezembro do ano de 2023.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor unit.	Valor Total
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00



7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

Alexandre Luz
Alexandre Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir

Luiz Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO
CONTRATANTE

ALESSANDRA DOS SANTOS
FERREIRA:01921580151

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DOS SANTOS
FERREIRA:01921580151
Dados: 2023.02.13 11:32:27 -03'00'

Representante Legal da Contratada
SUPREMA SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Edna Lopes da Silva
CPF: 83 78 2400100
- 2- Cynthia Rosany J. dos Santos
CPF: 050.459.501-69



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: SUPREMA SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 41.370.169/0001-10, estabelecida comercialmente na QD. 1006 Sul Alameda 25 Lote 13 HM Apt 04- Palmas -TO, tendo como sua representante legal a Srª. **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, empresária, RG nº 867.835, SSP/TO, CPF nº 019.215.801-51, residente e domiciliado na cidade de Palmas -TO.

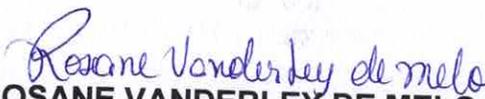
DO VALOR: R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.1002.2104 (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato **A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, POR MOTIVO DE DOENÇA.**

Oliveira de Fátima/TO, 06 de fevereiro de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO

Gestora de Contratos

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13455	41	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	91061	PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE PERICIAS MEDICAS	SRV	50,00

Qtde itens: **50,0000**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 50 PERICIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.POR MOTIVOS DE DOENÇA.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

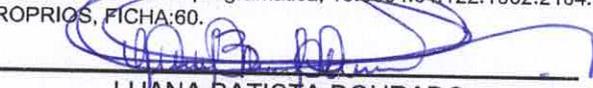

DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.0004.04.122.1002.2104.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - . FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:60.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 6 de fevereiro de 2023


DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: M L S GOMES-ME, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 It 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora **MEURY LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira, empresaria inscrita RG 1.457.619, SSP -TO, CPF nº 080.235.791-18, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima- TO.

DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, EM CARRO VOLANTE, DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: SUPREMA SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o **41.370.169/0001-10**, estabelecida comercialmente na QD. 1006 Sul Alameda 25 Lote 13 HM Apt 04- Palmas -TO, tendo como sua representante legal a Srª. **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, empresária, RG nº 867.835, SSP/TO, CPF nº 019.215.801-51, residente e domiciliado na cidade de Palmas -TO.

DO VALOR: R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato **A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES FILIADOS A PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, POR MOTIVO DE DOENÇA.**

Oliveira de Fátima/TO, 06 de fevereiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0038/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: M L S GOMES-ME, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 It 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora **MEURY LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira, empresaria inscrita RG 1.457.619, SSP -TO, CPF nº 080.235.791-18, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima- TO.

DO VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 27.812.1008.2183 (manutenção administrativa da secretaria do esporte e juventude); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, EM CARRO VOLANTE, DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – dia 28 de Fevereiro de 2023 às 10:00, tipo **MENOR PREÇO MENSAL, Visando a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais no município de Oliveira de Fátima.**

Maiores informações junto a comissão de licitação das 07:00 às 11:00 de Segunda a Sexta Feira,

Leandro Dias da Silva
Pregoeiro.

LEANDRO DIAS DA SILVA:0069645710
5

Assinado de forma digital por LEANDRO DIAS DA SILVA:00696457105
Dados: 2023.02.15 09:28:33 -03'00'